

1. **Processo n.:** REC 17/00261590
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCR-11/00446904 – Prestação de Contas de Recursos Antecipados à Associação Tubaronense de Músicos, através da NE n. 3232, de 15/10/2009, no valor de R\$ 42.240,00
3. **Interessada:** Procuradoria-geral Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - MPTC
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0215/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0304/2016, exarado em 1º/06/2016 nos autos do Processo n. PCR-11/00446904, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Decisão ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na pessoa do Procurador Diogo Roberto Ringenberg, e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

7. **Ata n.:** 33/2018

8. **Data da Sessão:** 23/05/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. **Auditor(es) presente(s):** Gerson dos Santos Sicca



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC